



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 5345/2014

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2014, e dá outras providências.

O Sr. Ismael Ibraim Fouani, Prefeito Municipal de Mandaguçu-Pr, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal nº1855/13 de 18 de Dezembro de 2013

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Mandaguçu no corrente exercício, no valor total de **R\$ 427.976,34** (quatrocentos e vinte e sete mil, novecentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações:

Programa Trabalho elemento	Código Local	Descrição	fonte	valor
05.03.15.452.0019.2.021		Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		
3.3.90.39.00.00	146	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.050	126.580,16
08.02.12.361.0013.2.037		Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.30.00.00	538	Material de Consumo	0.112	19.593,25
08.02.12.361.0013.2.039		Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos		
3.3.90.30.00.00	268	Material de Consumo	0.104	64.000,00
09.02.10.301.0011.2.048		Manutenção do Centro de Saúde Municipal		
3.3.90.39.00.00	373	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.303	140.000,00
09.02.10.302.0011.2.051		Manutenção do Consórcio Paraná Medicamentos		
3.3.90.32.00.00	419	Material, Bem ou Serviço para Distribuição	1.303	56.521,59
05.02.15.451.0017.1.005		Pavim.Recap.obras complem. em ruas e avenidas		
4.4.90.51	581	Obras e instalações	0.801	21.281,34
Total de Suplementações				427.976,34

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata a presente lei, serão utilizados os recursos previstos no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, a saber:

I – Excesso de Arrecadação

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
0.050	COSIP – Iluminação Pública	126.580,16
0.104	Educação 25% sobre impostos	64.000,00
0.112	PETE-ESTADUAL	19.593,25
1.303	Saúde – Receitas Vinculadas 15%	196.521,59
0.801	PAM-SEDU	21.281,34
Total de excesso de arrecadação		427.976,34

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Mandaguçu-Pr, 03 de Junho de 2014.


Ismael Ibraim Fouani
Prefeito Municipal

